



Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 678 / 86

CRIA O SERVIÇO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA RURAL NA ESTRUTURA
ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS - MG

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado e passa a compor a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, a Unidade Orçamentária "SERVIÇO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA RURAL - SEMAR".

Art. 2º - O Serviço Municipal de Assistência Rural, como Órgão integrante da estrutura administrativa do município terá como atribuições específicas:

Promover a política de apoio ao desenvolvimento agropecuário do município; orientar e assistir às atividades agrárias, relacionando-se com os produtores rurais do município; propor à Prefeitura Municipal as medidas mais eficazes para a formação das atividades agrárias do município; organizar, anualmente o plano municipal de apoio à agropecuária; organizar, anualmente, com a Comissão Municipal de Agropecuária, a Exposição Agropecuária e seus eventos; zelar pela assistência técnica aos Srs. Produtores rurais; articular-se com as associações, sindicatos, conselhos ou outras entidades organizadas, da classe rural, para incentivá-las nos trabalhos que fiquem realizar e que objetivem a promoção do meio rural do município; acompanhar e auxiliar os trabalhos de órgãos do sistema estadual de Agricultura (EMATER, IESA, IEF, etc) ou do sistema Federal (SENAR, IBC, etc) na assistência técnica e atividades de apoio aos produtores rurais do município; Gerir e administrar os bens e recursos que a Administração Municipal, colocar à disposição ou adquirir para equilibrar os objetivos do órgão.



Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º - À Unidade Orçamentária e Administrativa criada por esta Lei, são aplicáveis as "DISPOSIÇÕES GERAIS", contidas no capítulo II e seus artigos da Lei Municipal nº 663 de 09 de dezembro de 1981.

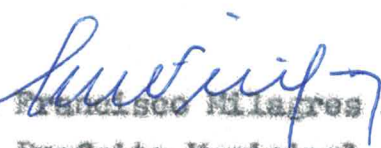
Art. 4º - As atribuições do Serviço Municipal de Assistência Rural serão desenvolvidas por um coordenador e um Auxiliar Administrativo, ambos os cargos considerados como "de confiança" e providos por atos do Prefeito Municipal.

Art. 5º - Fica o Prefeito Municipal de Senhora dos Remédios-MG, autorizado a consignar, no Orçamento do município para o 1º Exercício de 1987, dotações orçamentárias que atendam aos projetos e atividades da Unidade Orçamentária criada por esta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrese. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, 28 de outubro de 1986.


- José Francisco Milagres Primo -
Prefeito Municipal